



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 21/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob no 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Secretaria de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Santa Catarina, nº 1036, Centro e Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário Indústria e Comércio (SEFAICO), localizados na Rua Ceará s/n, Bairro Jardim Santa Rosa II, na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira. Os editais estarão disponíveis também no sítio eletrônico do site da Prefeitura.

Os envelopes contendo a PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão de Contratação ás **08:00 horas do dia 15/01/2026**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone (65)3251-1955/2110.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e ou associações, detentores da declaração de aptidão ao programa de agricultura familiar, lei nº 11.326/2006 e enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF), destinados a alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.



2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os recursos orçamentários do ano de 2025:

SECRETARIAS E DEPTOS	DOTAÇÕES
PNAE - Fundamental	12.306.0014.2702.0000
PNAE - Creche	12.306.0014.2703.0000
PNAE - Pré Escola	12.306.0014.2704.0000
PNAE – EJA/AEE	12.306.0014.2705.0000

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE N.º 26/2013.

3.1 HABILITAÇÃO

Conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021 pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Porém, até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

A. FORNECEDOR INDIVIDUAL.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato do CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (para produtos processados);
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

C. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato do CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (para produtos processados).

3.2. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I (modelo da Resolução FNDE 26/2013).

3.2.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Art. 39;

3.2.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no ANEXO IV, deste edital.

3.2.4. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

3.2.5. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;



3.2.6. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

3.2.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;

3.2.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE no 26/2013.

3.2.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.2.10. Os projetos de vendas podem ser elaborados pelos próprios proponentes, e ou por meio do apoio de entidades parceiras, como Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER/MT) e outras.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar para participarem da chamada devem entregar na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, os Envelopes nº. 01 e nº. 02, devidamente fechados (lacrados), contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

ENVELOPE 02 - PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



5.3. A Comissão de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e dos que poderão fornecer os produtos previstos no ANEXO I.

5.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análises da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.

5.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020, Art. 35, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. O grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III. O grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV. O grupo de projetos do estado e
- V. O grupo de projetos do país

5.5.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, crédito fundiário, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.5.

5.5.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.3. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.5.4. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da seleção que será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5.5. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

6. VALOR DO OBJETO

6.1. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 1.633.675,71 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com os valores de aquisição constantes no Resultado de Cotação (Anexo ao Termo de Referencia).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as quantidades solicitadas previamente pela EEx, nos seguintes locais:

Local de Entrega	Endereço
C.E.I. "Marcelino Penachioni"	Rua Filinto Miller, S/Nº – Jardim Bela Vista
C.E.I. "Santa Luzia"	Rua Rui Barbosa, S/Nº – Zeferino II.
C.E.I. "São Francisco de Assis"	Rua São Luiz, S/Nº – Jardim Popular.
C.E.I. "Roseli Cristina Valério"	Rua Jales, esquina com Getúlio Vargas, S/Nº – Zeferino I.
E.M. "Vereador Evilásio Vasconcelos"	Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras.
E.M. "Marechal Rondon"	Avenida Mato Grosso, S/Nº - Jardim Popular
E.M. "Reinaldo Botelho"	Comunidade Barreirão
E.M. "Boa Esperança"	Comunidade Barra Clara
APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"	Rua Rui Barbosa, S/Nº - Zeferino II

7.2. Os produtos serão entregues semanalmente nas escolas e centro de educação infantil conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega do produto.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

7.4. As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o contratado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

7.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O Município de São José dos Quatro Marcos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Informal ou Formal participante da Chamada Pública Nº 002/2025.

8.3. Cabe ao Grupo Informal ou Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda e o disposto no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei N.º 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação(ões) exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa exigida para o certame ou prestar declaração(ões) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 da Lei N.º 14.133/2021, a contratada em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, ficará o credenciado sujeito à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e Serviços de Inspeção Municipal, Consorciado, Estadual e Federal, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

11.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

11.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

11.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Chamada Pública.



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar, os pagamentos devidos ao Contratado, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- 12.3.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Santa Catarina, nº 1036, Centro e Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário Indústria e Comércio (SEFAICO), localizado na Rua Ceará s/n, Bairro Jardim Santa Rosa II, na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, o contrato firmado deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx, sendo firmado apenas 01 (um) contrato por DAP;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.5. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

13.6. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstaciada.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;
- MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;
- DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.
- MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.
- QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA.

São José dos Quatro Marcos, 23 de Dezembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES
NUTRICIONISTA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR SE DÁ PELA NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 8 DE MAIO DE 2020 (ALTERADA PELA CD/FNDE Nº 20 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21, DE 16/11/2021), QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, SENDO UMA DAS DIRETRIZES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR "O APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", COM INCENTIVOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSIFICADOS, PRODUZIDOS EM ÂMBITO LOCAL E PREFERENCIALMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PRIORIZANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS (ART. 29).

O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO LETIVO.

PORTANTO, DENTRE AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTACA – SE O ART. 5º "EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO

E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.
1	089.004.211	225639-8	? MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO, COMPRIMENTO DAS ESPIGAS: 20 CENTÍMETROS; GRÃOS DENTADOS AMARELOS OU ALARANJADOS; ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS; SABUGO BRANCO;	KG	2400
2	089.004.181	3705-2	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	100
3	030.007.203	3686-2	ABACAXI – TIPO PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG.	KG	8000



4	030.007.004	TCEMT0000219	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	QUILO	2000
5	030.007.204	00023002	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1000
6	089.004.158	163643-0	ABOBRINHA - BRASILEIRA- BOA QUALIDADE- E COLORACAO UNIFORME- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE INFERMIDADES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATÉ 2KG- CEAGESP	KG	1000
7	089.011.133	TCEMT0000112	AÇAFRÃO - CÚRCUMA EM PÓ. CÚRCUMA MOÍDA EM PÓ COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 30G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOT	1600
8	030.007.009	00023445	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	MACO	2000



9	089.004.273	00023446	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	MACO	2000
10	030.007.010	3740-0	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO EM QUILO	QUILO	300
11	089.006.056	150292-1	AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS- SAOS- DE BOA QUALIDADE- SEM FERMENTACAO E MOFO- ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	KG	700
12	030.007.019	00010584	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000



13	030.007.018	3695-1	BANANA - MACÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILO	5000
14	089.004.275	3697-8	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SEMBALAGEM APROPRIADA.	KG	5000
15	030.007.021	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS	QUILO	2000
16	089.005.199	276074-6	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO.	KG	2000



17	030.007.024	3736-2	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	QUILO	2000
18	089.004.099	3725-7	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- ISENTO DE ENFERMIDADE- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	2000
19	089.004.215	260199-0	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO- ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	KG	2000
20	089.004.214	255454-2	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES- TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES- UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO- ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO 750X480MM- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE 20KG	KG	2000



21	030.007.038	00065775	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	MAÇO	755
22	089.004.152	3700-1	CENOURA - DE PRIMEIRA-SEM RAMA-FRESCA-COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS-RACHADURA E CORTES-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA-ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA495X355X220MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG	2000
23	089.004.167	00063177	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE. DE PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, CATEGORIA EXTRA, TAMANHO MÉDIO (MAIOR QUE 300G POR UNIDADE), VERDE ESCURO OU CLARO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	KG	1500
24	089.004.018	148522-9	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME- FRESCA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES- PARASITAS E LARVA	MAÇO	396
25	089.014.118	0000514	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS DE 500G A 1 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6	KG	400



			MESES. ATENDER OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).		
26	089.004.078	3693-5	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	KG	2000
27	030.007.046	3735-4	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS, MAÇOS ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTES E INTACTOS E ORGANIZADOS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.COM PESO MAIOR OU IGUAL A 300G POR MAÇO.	MAÇO	2050



28	089.021.006	00064541	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACO	3000
29	089.004.022	148523-7	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC, INSENTO DE INFERNIDADES- TAMANHO UNIFORME	KG	2000
30	030.007.065	257748-8	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	QUILO	5000
31	089.004.229	3716-8	LIMAO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS-APROXIMADAMENTE	KG	200
32	030.007.148	0000	LIMÃO ROSA	KG	200
33	089.004.097	3744-3	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	KG	3000



34	089.004.232	15307-9	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E	KG	4500
			MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
35	089.004.030	260239-3	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COM FORMACAO UNIFORMES, PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	2000
36	089.004.279	00056138	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA	KG	2000

37	089.003.111	131294-4	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO. CREME DE LEITE E SAL. SEM GLÚTEN, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. POTE DE 500G.	UN	2000
38	030.007.091	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 KG CADA UNIDADE	QUILO	12000
39	030.007.092	3746-0	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	5000
40	089.005.160	339797-1	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTEIRO DE AÇAI, EM VIDRO DE 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, CONFORME A RDC 18/1999.	UN	72



			PEIXE - FILE DE TAMBAQUI OU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. PERCENTUAL DE DEGELO DEVE SER NO MÁXIMO 15%. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE ENTREGA.		
41	089.002.176	0008617		KG	3000
42	030.007.112	154034-3	PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO	QUILO	1760
			UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POR QUILO		
43	089.004.281	00073769	PEPINO - JAPONES ORGANICO. PEPINO JAPONES – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS.	KG	1760
44	089.005.084	132565-5	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR GOIABA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	KG	3491



45	089.005.198	406725-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO, TIPO SACHÊ, TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. PESO LÍQUIDO: 01KG DO PRODUTO (UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3500
46	089.005.197	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO, TIPO SACHÊ, TRANSPARENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA. PESO LÍQUIDO: 01KG DO PRODUTO (UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3500
47	089.005.117	177386-0	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA, CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMEN MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3491



48	089.005.110	177379-8	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3500
49	089.005.083	132563-9	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3000
50	089.005.122	177391-7	POLPA DE FRUTA - SABOR UVA, CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA.	KG	3491
51	089.004.282	343378-1	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	2000



52	089.004.113	343376-5	REPOLHO - BRANCO-FRESCO-DE PRIMEIRA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO-OTIMA QUALIDADE- FIRME E INTACTO-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-EM KG	KG	2000
53	089.004.111	15286-2	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOE E CORTES- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO850X520MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG	1756
54	089.004.007	3692-7	RUCULA - FRESCO- DE PRIMEIRA- COM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FIRME E INTACTO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 10KGS	MAÇO	890
55	089.004.008	5762-2	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES-PARASITAS E LARVA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 2-50KGS	MAÇO	1108
56	089.004.240	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	5000



57	089.004.120	159438-9	TOMATE - CEREJA- BOA QUALIDADE- GRAUDA- DE POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES- SUJIDADE- PARA SITAS E LARVAS- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE PAPELAO- POR QUILO	KG	890
58	030.007.132	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILO	2080

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, LIBERADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE):



ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2702	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	247	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.30.90	249	552
02	06	2703	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	3.3.90.30	250	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	3.3.90.30	251	552
02	06	2704	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30	252	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	3.3.30.90	253	552
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	3.3.30.90	254	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	3.3.30.90	255	552
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	3.3.30.90	256	552

5. DO PREÇO

O PREÇO PELO QUAL SERÃO ADQUIRIDOS OS ITENS DO OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ O ESTABELECIDO NO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIAS EM ANEXO AO CERTAME, CONSIDERANDO O QUE ESTÁ PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020:

- 5.1. NA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, A EEX. DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS INSUMOS EXIGIDOS NA CHAMADA PÚBLICA, TAIS COMO DESPESAS COM FRETE, EMBALAGENS, ENCARGOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO.
- 5.2. O PREÇO DE AQUISIÇÃO SERÁ O PREÇO MÉDIO PESQUISADO POR, NO MÍNIMO, TRÊS MERCADOS EM ÂMBITO LOCAL, TERRITORIAL, ESTADUAL OU NACIONAL, NESSA ORDEM, PRIORIZANDO A FEIRA DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUANDO HOUVER.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PODERÃO COMERCIALIZAR SUA PRODUÇÃO AGRÍCOLA



NA FORMA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FOMAIS, DE ACORDO COM O ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.

6.1. HABILITAÇÃO

CONFORME REGRAMENTO DADO PELA PORTARIA SAF/MAPA Nº 242 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, A DAP COMEÇOU A SER SUBSTITUÍDA GRADATIVAMENTE, A PARTIR DE 31/12/2021 PELO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF). PORÉM, ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDA A IMPLEMENTAÇÃO DO CAF, A DAP PERMANECE COMO INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E QUEM TIVER DAP VÁLIDA SÓ DEVERÁ SUBSTITUÍ-LA PELO CAF QUANDO EXPIRAR A DATA DE VENCIMENTO.

A. FORNECEDOR INDIVUDAL

O FORNECEDOR INDIVIDUAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- I. A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- II. O EXTRATO DO CAF OU DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;
- III. O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM ASSINATURA DO AGRICULTOR PARTICIPANTE;
- IV. A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (PARA PRODUTOS PROCESSADOS); E
- V. A DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

B. GRUPO INFORMAL

O GRUPO INFORMAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- I - A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- II - O EXTRATO DO CAF OU DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;
- III - O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM ASSINATURA DE TODOS OS AGRICULTORES PARTICIPANTES;
- IV - A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (PARA PRODUTOS PROCESSADOS);
- V - A DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

C. GRUPO FORMAL

O GRUPO FORMAL DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- I. A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- II. O EXTRATO DO CAF OU DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;
- III. A PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;
- IV. AS CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- V. O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- VI. A DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;
- VII. A DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;
- VIII. A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (PARA PRODUTOS PROCESSADOS).

6.2. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

6.2.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS DEVERÃO APRESENTAR O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME ANEXO I (MODELO DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/20

6.2.2. O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVERÁ RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR DAP/ANO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ART. 39;

6.2.3. OS VALORES DE REFERÊNCIA FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DO PRESENTE EDITAL ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO IV, DESTE EDITAL;

6.2.4. A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA EM 01 (UMA) VIA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, DATADA, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL;

6.2.5. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER A DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO ANEXO I;

6.2.6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM (ALGARISMO), DEVENDO SER COTADO EM REAL E COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00);

6.2.7. A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA SERÁ APRESENTADA EM SESSÃO PÚBLICA E REGISTRADA EM ATA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS;

6.2.8. O(S) PROJETO(S) DE VENDA A SER(EM) CONTRATADO(S) SERÁ(ÃO) SELECIONADO(S)



CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ART. 25 DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013;

6.2.9. NA AUSÊNCIA OU DESCONFORMIDADE DE QUALQUER DESSES DOCUMENTOS CONSTATADA NA ABERTURA DOS ENVELOPES PODERÁ SER CONCEDIDO ABERTURA DE PRAZO PARA SUA REGULARIZAÇÃO DE ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA;

6.2.10. OS PROJETOS DE VENDAS PODEM SER ELABORADOS PELOS PRÓPRIOS PROPONENTES, E OU POR MEIO DO APOIO DE ENTIDADES PARCEIRAS, COMO SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEFAICO) E EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER/MT) E OUTRAS.

6.2.1.13)

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PARTICIPAREM DA CHAMADA DEVEM ENTREGAR NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL, OS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, DEVIDAMENTE FECHADOS (LACRADOS), CONTENDO RESPECTIVAMENTE A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA (PROJETO DE VENDA), COM OS SEGUINtes DIZERES:

- ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CHAMA PÚBLICA Nº 01/2025

- ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

NOME DO PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA, PODENDO INCLUSIVE, SER SELECCIONADA MAIS DE UMA PROPOSTA PARA ATINGIR OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

8.2. CADA GRUPO DE FORNECEDORES (INDIVIDUAL, FORMAL E/OU INFORMAL) DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, OFERTAR SUA QUANTIDADE DE ALIMENTOS, COM PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

8.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DEVERÁ REALIZAR A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DOS QUE PODERÃO FORNECER OS PRODUTOS PREVISTOS NO ANEXO I.

8.4. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS DA



AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS QUE APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL, CONFORME ANÁLISES DA COMISSÃO ESTARÃO APTOS PARA A FASE SEGUINTE, NA QUAL, SERÃO CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, CONSIDERANDO-SE A ORDENAÇÃO DECRESCENTE DOS VALORES APRESENTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8.5. HAVENDO PLURALIDADE DE PROPONENTES INTERESSADOS SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, ART. 35, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), QUE SERÃO CLASSIFICADOS, PRIORITARIAMENTE, E NESSA ORDEM:

- I. O GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS;
- II. O GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS;
- III. O GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;
- IV. O GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO; E
- V. O GRUPO DE PROJETOS DO PAÍS.

8.5.1. EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

I. OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, CRÉDITO FUNDIÁRIO, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, NÃO HAVENDO PRIORIDADE ENTRE ESTES;

II. OS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, SEGUNDO A LEI Nº 10.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;

III. OS GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA) SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS) E ESTES SOBRE OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA);

CASO A EEX (ENTIDADE EXECUTORA) NÃO OBTENHA AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DO GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, ESTAS DEVERÃO SER COMPLEMENTADAS COM OS PROJETOS DOS DEMAIS GRUPOS, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO CITADOS NOS ITENS 8.5.

8.5.2. NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS, TERÃO PRIORIDADE ORGANIZAÇÕES COM MAIOR PORCENTAGEM DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NO SEU QUADRO DE SÓCIOS, CONFORME DAP JURÍDICA.

8.5.3. NÃO SENDO POSSÍVEL SELECIONAR O PROPONENTE ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS ACIMA, SERÁ REALIZADO SORTEIO OU, EM HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, PODERÁ OPTAR-SE PELA DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES FINALISTAS.

8.5.4. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DIVULGARÁ O RESULTADO DA SELEÇÃO QUE SERÁ PUBLICADO 05 (CINCO) DIAS APÓS O PRAZO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES E NO

PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS SELECIONADO(S) SERÁ(ÃO) CONVOCADO(S) PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S).

8.5.5. DA DECISÃO CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

9. DA AMOSTRA

9.1. O (S) PARTICIPANTE (S) CLASSIFICADO (S) DEVERÁ ENTREGAR AS AMOSTRAS, DOS ITENS QUE ESTÁ CONCORRENDO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM SEDE À AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 1036, CENTRO, EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, DAS 07:00H ÀS 13:00H PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TESTES NECESSÁRIOS IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. O RESULTADO DA ANÁLISE SERÁ PUBLICADO EM 02 (DOIS) DIAS APÓS O PRAZO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

9.2. O (S) LICITANTE (S) DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA PRODUTO CORRESPONDENTE AO ITEM QUE ESTÁ CONCORRENDO, SENDO DA MESMA MARCA OFERTADA.

9.2.1. A QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE CADA AMOSTRA CORRESPONDERÁ À UNIDADE DESCrita NO TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE, PACOTE). O MESMO SE APlica AOS ITENS DESCritos EM KG E/OU LITROS, OS QUAIS AS AMOSTRAS TAMBÉM DEVEM SER ENTREGUES EM UNIDADE OU PACOTE, DEVIDO À MARGEM DO TAMANHO DAS EMBALAGENS, CONFORME O DESCritivo DESSES ITENS.

9.2.2. AS AMOSTRAS DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA APOSTA EM LOCAL QUE NÃO PREJUDIQUE A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO CONTENDO AS SEGUINtES INFORMAÇÕES: NOME COMPLETO DA EMPRESA; NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO; NÚMERO DO ITEM NO EDITAL, NOME DO RESPECTIVO PRODUTO E MARCA.

9.2.3. MEDIANTE A ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, SERÁ FORNECIDO AO LICITANTE UM PROTOCOLO DE ENTREGA O QUAL SERÁ EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

9.2.4. NÃO SERÃO ACEITAS AMOSTRAS ENTREGUES VIA CORREIO OU POSTAGEM AÉREA, CONSIDERANDO QUE OS PARTICIPANTES DEVERÃO PREENCHER E ASSINAR O PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS.

9.2.5. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

9.2.6. TODAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA APRECIAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DAS MESMAS, DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGENS ATÓXICAS, ÍntEGRAS, INTACTAS, SEM ORIFÍCIOS E DEFEITOS.

9.2.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE TERMO

DE REFERÊNCIA OU CASO AS AMOSTRAS NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS MESMAS SERÃO REPROVADAS E O PROPONENTE SERÁ DESCLASSIFICADO, RESTANDO À FACULDADE, CONFORME CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA, DE CONVOCAR A(S) LICITANTE(S) MELHOR (ES) CLASSIFICADA(S), OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A APRESENTAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, EM IGUAL PRAZO, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE ATÉ A APURAÇÃO DE AMOSTRAS QUE ATENDA OS REQUISITOS DO EDITAL.

9.2.8. AMOSTRAS QUE NÃO CORRESPONDAM À QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA NESTE TERMO NÃO SERÃO ANALISADAS E ESTARÃO AUTOMATICAMENTE REPROVADAS.

9.2.9. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ REALIZADA POR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM CONVITE ESTENDIDO AOS MEMBROS DO CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SOB ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A AMOSTRA SERÁ APROVADA.

9.2.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO É OBRIGADA A CONFERIR NO ATO DO RECEBIMENTO SE AS AMOSTRAS CORRESPONDEM AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.11. CABERÁ AOS SERVIDORES DESIGNADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZAR A ANÁLISE DAS AMOSTRAS FORNECENDO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, UM PARECER TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DEFININDO AS AMOSTRAS EM APROVADAS OU REPROVADAS, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.

9.2.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO EFETUARÁ QUALQUER COMUNICAÇÃO JUNTO AO ARREMATANTE SOBRE O RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS, DEVENDO ESTE PROCURAR O SETOR DE COMPETÊNCIA PARA TAIS INFORMES.

9.3. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

9.3.1. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL;

9.3.2. ANÁLISE DE ROTULAGEM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

9.3.3. ANÁLISE ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL).

9.3.3.1. DA ANÁLISE DE ROTULAGEM:

9.3.3.1.1. NAS EMBALAGENS (INCLUINDO SECUNDÁRIA, CASO SE APLIQUE) DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS SEGUNDO O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS (RESOLUÇÃO RDC NO

727, DE 1º DE JULHO DE 2022):

- DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO
- LISTA DE INGREDIENTES
- ADVERTÊNCIAS SOBRE OS PRINCIPAIS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES
- ADVERTÊNCIAS SOBRE LACTOSE
- NOVA FÓRMULA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC NO 421, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, OU OUTRA QUE LHE VIER A SUBSTITUIR
- CONTEÚDOS LÍQUIDOS
- IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM
- NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO IMPORTADOR, NO CASO DE ALIMENTOS IMPORTADOS
- IDENTIFICAÇÃO DO LOTE
- PRAZO DE VALIDADE
- INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PREPARO E USO DO ALIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO.
- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBRIGATÓRIAS (CONFORME RESOLUÇÃO N° 429, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020)

9.4 OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES DEVEM OBEDECER À RESOLUÇÃO RDC NO 727, DE 1º DE JULHO DE 2022, QUE TAMBÉM DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DOS PRINCIPAIS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES E A LEI FEDERAL NO 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003 QUE OBRIGA QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS INFORMEM SOBRE A PRESENÇA DE GLÚTEN, COMO MEDIDA PREVENTIVA E DE CONTROLE DA DOENÇA CELÍACA.

9.4.1 SERÃO UTILIZADAS REFERÊNCIAS QUE REPRESENTAM VARIAÇÕES ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS DOS ATRIBUTOS DO PRODUTO EM QUESTÃO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ESPERADAS DO PRODUTO.

9.4.2 A DEFINIÇÃO DOS ATRIBUTOS SE DARÁ EM UMA REUNIÃO COORDENADA PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO ANTES DOS TESTES E SERÁ DOCUMENTADA AO FINAL COM ASSINATURA DE TODOS OS PARTICIPANTES.

9.4.3 OS ATRIBUTOS SERÃO SELECIONADOS CONFORME SEU GRAU DE RELEVÂNCIA PARA AVALIAR A QUALIDADE DO PRODUTO ENTRE APARÊNCIA, SABOR, ODOR E TEXTURA.

9.4.4 TENDO SIDO A AMOSTRA DESCLASSIFICADA EM UMA DAS ETAPAS DAS ANÁLISES NÃO SE FARÁ NECESSÁRIO A CONTINUAÇÃO DA AVALIAÇÃO E A AMOSTRA SERÁ REPROVADA.

9.4.5 AMOSTRAS REPROVADAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR.

9.4.6 MODELO FICHA DO TESTE DENTO FORA DO PADRÃO



	DENTRO DO PADRÃO	FORA DO PADRÃO
APARÊNCIA	APARÊNCIA CARACTERÍSTICA	APARÊNCIA NÃO CARACTERÍSTICA
AROMA	AROMA CARACTERÍSTICO	AROMA NÃO CARACTERÍSTICO
TEXTURA	TEXTURA CARACTERÍSTICA	TEXTURA NÃO CARACTERÍSTICA
SABOR	SABOR CARACTERÍSTICO	SABOR NÃO CARACTERÍSTICO

10. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

10.1. COM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS SERÃO CONSIDERADOS AQUELES QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO A PORTARIA MAPA Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 2021 QUE ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA OS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO E AS LISTAS DE SUBSTÂNCIAS E PRÁTICAS PARA O USO NOS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO, E BEM COMO O ART. 1º DA LEI 10.831/2003, QUE: “ CONSIDERA-SE SISTEMA ORGÂNICO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA TODO AQUELE EM QUE SE ADOTAM TÉCNICAS ESPECÍFICAS, MEDIANTE A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS NATURAIS E SOCIOECONÔMICOS DISPONÍVEIS.



10.2. A CERTIFICAÇÃO É DADA POR UMA INSTITUIÇÃO QUE INSPECIONA AS CONDIÇÕES TÉCNICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS DA PRODUÇÃO E VERIFICA SE ESSAS CONDIÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS REGULAMENTOS DA PRODUÇÃO ORGÂNICA. ATUALMENTE O GOVERNO FEDERAL RECONHECE TRÊS FORMAS POSSÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS. SÃO ELAS: SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA – SPG; CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA; E ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL.

10.2.1. A PARTIR DE 2011, TODOS OS PRODUTOS ORGÂNICOS GARANTIDOS PELA CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA RECEBERÃO O SELO OFICIAL DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA. DESSA FORMA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS É NECESSÁRIO QUE OS MESMOS TENHAM O SELO OFICIAL DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA

10.3. QUANTO AO PREÇO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, QUANDO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COMPRA DE PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, A ENTIDADE EXECUTORA PODERÁ REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS ESPECÍFICA PARA ESSES ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

CASO NÃO SEJA REALIZADA UMA PESQUISA ESPECÍFICA PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS, O GESTOR TEM A POSSIBILIDADE, CONSIDERANDO-SE A PESQUISA DE PREÇO CONVENCIONAIS, DE ACRESER OS PREÇOS DE TAIS ALIMENTOS EM ATÉ 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, E NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 29 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

11. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA CVS-6/99, DE 10 DE MARÇO DE 1999 E NA RESOLUÇÃO RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004:

11.2. OS MEIOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, REFRIGERADOS OU NÃO, DEVEM GARANTIR A INTEGRIDADE E A QUALIDADE A FIM DE IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO E DETERIORAÇÃO DOS PRODUTOS.

11.3. FICA VEDADO O TRANSPORTE DE ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM CONTAMINÁ-LOS OU CORROMPÊ-LOS EM UM MESMO COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, EM ESPECIAL PRODUTOS COM QUALQUER GRAU DE POTENCIAL TÓXICO.

11.4. NÃO É PERMITIDO TRANSPORTAR ALIMENTOS CONJUNTAMENTE COM PESSOAS E ANIMAIS.

11.5. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE QUE CONTÉM OS ALIMENTOS.

11.6. O VEÍCULO NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER EVIDÊNCIA DE PRAGAS E VTORES TAISS COMO FEZES, NINHO E OUTROS.

11.7. O VEÍCULO, OS RECIPIENTES QUE TRANSPORTAM ALIMENTOS E/OS MATERIAIS UTILIZADOS

PARA PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DA CARGA (CORDAS, ENCERADOS, PLÁSTICOS E OUTROS) NÃO DEVEM CONSTITUIR FONTE DE CONTAMINAÇÃO OU DANO PARA O PRODUTO E DEVEM SER MANTIDOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.

11.8. A CARGA E/OU DESCARGA NÃO DEVEM REPRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO, DANO OU DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR.

11.9. NENHUM ALIMENTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CONTATO DIRETO COM O PISO DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SERÃO AVALIADOS QUANTO ÀS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS PERIODICAMENTE POR SERVIDORES HABILITADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

11.10. O TIPO DE VEÍCULO E TEMPERATURAS DE TRANSPORTE QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL DEVEM SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO:

11.11. O TIPO DE VEÍCULO E TEMPERATURAS DE TRANSPORTE QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL DEVEM SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO.

11.11.1. PARA ALIMENTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS: TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO, QUE GARANTA DURANTE TODO O TRANSPORTE, TEMPERATURA ADEQUADA PARA OS ALIMENTOS

11.11.2. O BAÚ ISOTÉRMICO DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS, SEPARADOS POR MEIO DO MECANISMO DE DIVISÓRIA MÓVEL: 01 (UM) PARA ALIMENTOS CONGELADOS E 01 (UM) PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS.

11.11.3. O BAÚ ISOTÉRMICO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA, PÓ E IMPUREZAS.

11.11.4. O EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ SER DIMENSIONADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, ALÉM DE OUTROS, OS SEGUINTE FATORES INTERNOS E EXTERNOS: TEMPERATURA, HORÁRIO, TEMPO E CONDIÇÕES DE TRABALHO BEM COMO INTEMPIÉRIES CLIMÁTICAS.

11.11.5. A TEMPERATURA INTERNA DE TRABALHO DO BAÚ DEVERÁ SER A CORRESPONDENTE À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EM GARANTIR DURANTE TODO O TRANSPORTE, TEMPERATURA ADEQUADA PARA OS ALIMENTOS:

11.11.6. REFRIGERADOS: DE 4 A 6°C (QUATRO A SEIS GRAUS CELSIUS), COM TOLERÂNCIA ATÉ 7°C (SETE GRAUS CELSIUS) PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CUJO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVAM OCORRER EM TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO PARA SUA CONSERVAÇÃO (MANTEIGA, MUÇARELA E REQUEIJÃO).

11.11.7. OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE QUE NECESSITAM CONTROLE DE TEMPERATURA DEVEM SER PROVIDOS PERMANENTEMENTE DE TERMÔMETROS CALIBRADOS, DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO REPRESENTEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO PARA O PRODUTO.

11.12. PARA OS HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ESTOCÁVEIS, O TRANSPORTE DEVERÁ SER À TEMPERATURA AMBIENTE, EM VEÍCULOS DOTADOS DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA CARGA OU



EM CAMINHÃO BAÚ DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS ENTRE OUTROS E DE MODO QUE GARANTA A IMOBILIDADE DOS RECIPIENTES/EMBALAGENS PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DOS PRODUTOS.

11.13. O FORNECEDOR DOS CAMINHÕES FRIGORÍFICOS DEVE PORTAR BALANÇA CALIBRADA PARA A CONFERÊNCIA DOS PESOS DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.

11.14. HAVENDO IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS, O FORNECEDOR SOFRERÁ AS SANÇÕES CABÍVEIS, PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RESPONDER AS IMPLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, E JUDICIAIS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA APURAR À RESPONSABILIDADE, ÚNICA, INTEGRAL E EXCLUSIVA NO QUE CONCERNE À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E O AGRICULTOR FAMILIAR VENCEDOR DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADOS NOS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

13.2 NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

13.3 NOS TERMOS DO ART. 117 LEI Nº 14.133, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS

13.4 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 120 DA LEI Nº 14.133.

13.5 O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS

OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

14 GESTÃO DO CONTRATO

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDORES DESIGNADOS DA SECRETARIA REQUERENTE

15 DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E SUAS CERTIDÕES, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU PELOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

16 DO PRAZO DE VALIDADE

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRAZO DE EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.

17 DA GARANTIA

OS VENCEDORES TERÃO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E / OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18 DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

18.1 A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ RESPEITAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS PREVIAMENTE PELA EEX, NOS SEGUINTE LOCAIS:

Local de Entrega	Endereço
C.E.I. "Marcelino Penachioni"	Rua Filinto Miller, S/Nº – Jardim Bela Vista
C.E.I. "Santa Luzia"	Rua Rui Barbosa, S/Nº – Zeferino II.
C.E.I. "São Francisco de Assis"	Rua São Luiz, S/Nº – Jardim Popular.
C.E.I. "Roseli Cristina Valério"	Rua Jales, esquina com Getúlio Vargas, S/Nº – Zeferino I.
E.M. "Vereador Evilásio Vasconcelos"	Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras.
E.M. "Marechal Rondon"	Avenida Mato Grosso, S/Nº - Jardim Popular
E.M. "Reinaldo Botelho"	Comunidade Barreirão
E.M. "Boa Esperança"	Comunidade Barra Clara

19 DO PRAZO DA ENTREGA

- 19.1 OS FORNECEDORES DEVERÃO FAZER AS ENTREGAS SEMANALMENTE, ÀS SEGUNDAS – FEIRAS PELA MANHÃ, ATRAVÉS DE REQUERIMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO FINAL DE CADA MÊS SERÁ FEITO UMA NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA) COM O TOTAL ENTREGUE DE CADA AGRICULTOR.
- 19.2 OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A QUAL FORMULARÁ O PEDIDO, TENDO O FORNECEDOR O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA A ENTREGA DO PRODUTO.
- 19.3 OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, NOATO DO RECEBIMENTO, QUE TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA EFETUAR A TROCA POR PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO E ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. AS DESPESAS INERENTES A EVENTUAIS TROCAS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
- 19.4 AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS SOMENTE NOS HORÁRIOS EM QUE, OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA, TENHAM DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA FAZÊ-LO, FICANDO ASSIM O CONTRATADO IMPEDIDO DE FAZER AS ENTREGAS EM HORÁRIO DE INTERVALO (RECREIO) DAS ESCOLAS, OU FORA DO EXPEDIENTE NORMAL.
- 19.5 PARA TODOS OS ITENS SERÁ AVALIADO O ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGENS VIOLADAS, MATERIAIS MANCHADOS, SUJOS, DANIFICADOS OU MATERIAIS COM APARÊNCIA DUVIDOSA, DIFERENTE DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, FARÃO COM QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ACEITOS.

20 DAS CONDIÇÕES GERIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE



TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

20.2 A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

20.3 O GRUPO (INDIVIDUAL, INFORMAL OU FORMAL) VENCEDOR FORNECERÁ OS PRODUTOS E SERVIÇOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 CUMPRIR COM A RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ART. 27, REFERENTE À DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA;

21.2 TRANSPORTAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM VEÍCULOS COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO;

21.3 FORNECER OS ALIMENTOS DESCritos EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

21.4 ENTREGAR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL INDICADO CONFORME DESCrito NESTE PROCESSO;

21.5 NA FALTA DE ALGUM ALIMENTO QUE ESTÁ PREVISTO PARA SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ATESTARÁ SUBSTITUIÇÃO DO ALIMENTO POR OUTRO CONSTANTE NA MESMA CHAMADA PÚBLICA E QUE SEJA CORRELATO NUTRICIONALMENTE;

21.6 MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CHAMADA PÚBLICA, DEVENDO COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO;

21.7 RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHA A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

21.8 EMITIR NOTA FISCAL MENSALMENTE.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 RECEBER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

22.2 DISPONIBILIZAR LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

22.3 VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS ALIMENTOS

RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

- 22.4 ACOMPANHAR, FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;
- 22.5 VISITAR O LOCAL ONDE DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- 22.6 EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO.

23 INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
- ANEXO V - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE
- VENDA ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, 14 DE NOVEMBRO DE
2025.

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES

NUTRICIONISTA (CRN-18170)

PORTARIA







PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
CC7D2420AB58417AA793D62A0249EB3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES em 26/11/2025 08:02:34
CPF:***.***-794-85
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/CC7D2420AB58417AA793D62A0249EB3A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00569/25			Data: 13/11/2025	Abertura: 13/11/2025	Encerramento: 13/11/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	089.004.211	? MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE,	2.400	13,53	32.472,00
2	089.004.181	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	100	12,01	1.201,00
3	030.007.203	ABACAXI – TIPO PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA	8.000	9,23	73.840,00
4	030.007.004	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E	2.000	6,39	12.780,00
5	030.007.204	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM	1.000	5,08	5.080,00
6	089.004.158	ABOBRINHA - BRASILEIRA- BOA QUALIDADE- E COLORACAO	1.000	5,76	5.760,00
7	089.011.133	AÇAFRÃO - CÚRCUMA EM PÓ. CÚRCUMA MOÍDA EM PÓ COM	1.600	15,11	24.176,00
8	030.007.009	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO	2.000	7,60	15.200,00
9	089.004.273	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE,	2.000	7,52	15.040,00
10	030.007.010	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO,	300	33,20	9.960,00
11	089.006.056	AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CONSTITUIDO DE GRAOS	700	16,04	11.228,00
12	030.007.019	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA,	1.000	8,74	8.740,00
13	030.007.018	BANANA - MACÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	5.000	7,53	37.650,00
14	089.004.275	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	5.000	7,84	39.200,00
15	030.007.021	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM	2.000	5,54	11.080,00
16	089.005.199	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E	2.000	6,80	13.600,00
17	030.007.024	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E	2.000	6,51	13.020,00
18	089.004.099	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E	2.000	11,53	23.060,00
19	089.004.215	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM	2.000	5,49	10.980,00
20	089.004.214	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME-	2.000	6,60	13.200,00
21	030.007.038	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E	755	6,29	4.748,95
22	089.004.152	CENOURA - DE PRIMEIRA-SEM RAMA- FRESCA-COMPACTA E	2.000	6,63	13.260,00
23	089.004.167	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E	1.500	6,23	9.345,00
24	089.004.018	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME- FRESCA- FIRME E	396	6,14	2.431,44
25	089.014.118	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO	400	45,05	18.020,00
26	089.004.078	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA,	2.000	17,23	34.460,00
27	030.007.046	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	2.050	7,43	15.231,50
28	089.021.006	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1,	3.000	12,05	36.150,00
29	089.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME	2.000	12,63	25.260,00
30	030.007.065	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA,	5.000	6,08	30.400,00
31	089.004.229	LIMAO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS	200	8,70	1.740,00
32	030.007.148	LIMÃO ROSA	200	5,81	1.162,00
33	089.004.097	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO	3.000	16,82	50.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00569/25			Data: 13/11/2025	Abertura: 13/11/2025	Encerramento: 13/11/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
34	089.004.232	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,	4.500	9,66	43.470,00
35	089.004.030	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA,	2.000	8,53	17.060,00
36	089.004.279	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS:	2.000	9,85	19.700,00
37	089.003.111	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM	2.000	20,27	40.540,00
38	030.007.091	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE	12.000	4,90	58.800,00
39	030.007.092	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO	5.000	8,81	44.050,00
40	089.005.160	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTEIRO DE AÇAI, EM VIDRO	72	19,87	1.430,64
41	089.002.176	PEIXE - FILE DE TAMBAQUI OU TAMBATINGA: FILE DE	3.000	42,10	126.300,00
42	030.007.112	PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME,	1.760	7,10	12.496,00
43	089.004.281	PEPINO - JAPONES ORGANICO. PEPINO JAPONES – DE	1.760	9,80	17.248,00
44	089.005.084	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR	3.491	17,66	61.651,06
45	089.005.198	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇÚCAR, SABOR	3.500	20,07	70.245,00
46	089.005.197	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR	3.500	14,90	52.150,00
47	089.005.117	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA, CONGELADA,	3.491	22,27	77.744,57
48	089.005.110	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, CONGELADA,	3.500	28,06	98.210,00
49	089.005.083	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO, CONGELADA, SEM	3.000	20,51	61.530,00
50	089.005.122	POLPA DE FRUTA - SABOR UVA, CONGELADA,	3.491	21,39	74.672,49
51	089.004.282	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO	2.000	8,96	17.920,00
52	089.004.113	REPOLHO - BRANCO-FRESCO-DE PRIMEIRA	2.000	6,09	12.180,00
53	089.004.111	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E	1.756	8,74	15.347,44
54	089.004.007	RUCULA - FRESCO- DE PRIMEIRA- COM RAMA- TAMANHO E	890	7,93	7.057,70
55	089.004.008	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO	1.108	6,64	7.357,12
56	089.004.240	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,	5.000	8,54	42.700,00
57	089.004.120	TOMATE - CEREJA- BOA QUALIDADE- GRAUDA- DE POLPA	890	14,86	13.225,40
58	030.007.132	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA	2.080	9,93	20.654,40

TOTAL

140.390

712,58

1.633.675,71